

**PARECER 389/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 704/01**

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em exame introduz normas para o uso de bibliotecas ou salas de leitura das universidades e faculdades particulares, por parte da população em geral.

O projeto torna obrigatória a abertura das bibliotecas e salas de leitura acima especificadas à comunidade do entorno, em horários previamente especificados e divulgados a todos os interessados.

Acompanham a propositura os seguintes Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça - pela Legalidade, com substitutivo para adequar a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa;

da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica - a qual, embora tenha opinado favoravelmente, apresentou outro substitutivo, de modo a torná-lo um projeto onde o Município passa a ser um incentivador da área cultural, fazendo com que as universidades e faculdades particulares que aderirem ao programa ora instituído possam ficar isentas de taxas municipais ao divulgar, por faixas e cartazes na parte externa desses estabelecimentos, as datas, horários e normas para a inscrição e utilização de suas bibliotecas e salas de leitura, por parte dos munícipes em geral.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera acertada a alteração proposta pela Comissão de Atividade Econômica, tendo em vista que o programa assim formatado não se torna mais uma imposição do Poder Público sobre a atividade econômica privada, mas oferece a esta um incentivo fiscal, de modo que abram suas bibliotecas ao povo em geral. Assim o fazendo, a propositura interessa particularmente à Educação e à Cultura que estarão desse modo contempladas, já que sabemos da importância da leitura para a aquisição de novos conhecimento e para a informação do cidadão. A disseminação do hábito da leitura é uma atribuição da Administração Pública e esta, mesmo não contando com número grande de bibliotecas e salas de leitura espalhadas por toda a cidade, poderá, com a interveniência das instituições de ensino particulares, suprir essa carência do povo brasileiro.

Favorável, por todos os seus méritos e por contemplar o interesse público, é o nosso parecer, mas de acordo com o substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Beto Custódio - Relator

Celso Cardoso

Raul Cortez